



## MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA

### ATA DE REUNIÃO

#### CMSE - COMITÊ DE MONITORAMENTO DO SETOR ELÉTRICO

#### ATA DA 254ª REUNIÃO

Data: 3 de setembro de 2021

Horário: 10h00

Local: Sala de Reunião Plenária do MME – 9º andar e videoconferências

Participantes: Lista ao final da ata.

#### 1. ABERTURA

1.1. A 254ª Reunião (Ordinária) do CMSE foi aberta pelo Ministro de Minas e Energia, Sr. Bento Albuquerque, que agradeceu a presença de todos os participantes, tanto presencialmente no Ministério de Minas e Energia, quanto nos diversos pontos remotos, por meio de videoconferências.

1.2. Na sequência, o Secretário de Energia Elétrica, Sr. Christiano Vieira da Silva, conduziu a reunião, de acordo com a agenda de trabalho, que abrangeu os temas relatados a seguir.

#### 2. AVALIAÇÃO DAS CONDIÇÕES DO ATENDIMENTO ELETROENERGÉTICO DO SISTEMA INTERLIGADO NACIONAL - SIN

2.1. O Operador Nacional do Sistema Elétrico – ONS realizou apresentação sobre as condições de atendimento do SIN, em continuação aos debates realizados na 253ª reunião (Extraordinária), em 30 de agosto de 2021.

2.2. Nesse sentido, informou que, no último mês, verificou-se novamente a ocorrência das piores afluições para o SIN no período de setembro a agosto em 91 anos de histórico, com a perspectiva de permanência desse cenário no curto prazo. Como consequência, os armazenamentos nos reservatórios equivalentes permanecem baixos, com gradual degradação a medida em que se avança no período tipicamente seco.

2.3. Sobre a precipitação para os próximos dias, há a expectativa de chuvas em montantes próximos à média para as bacias hidrográficas dos rios Jacuí e Uruguai. Na bacia do rio Iguaçu, os totais previstos são inferiores à média quinzenal. Para as demais bacias de interesse do SIN, não são previstas anomalias significativas.

2.4. Em termos de Energia Armazenada – EAR, em agosto, foram verificados armazenamentos equivalentes de 21,3%, 27,6%, 49,2% e 70,3% nos subsistemas Sudeste/Centro-Oeste, Sul, Nordeste e Norte, respectivamente, e a previsão para o fim de setembro nesses subsistemas é de 15,2%, 22,6%, 40,1% e 62,5% da EAR<sub>máx</sub> conforme Programa Mensal da Operação (PMO/ONS) de setembro de 2021.

2.5. Na sequência, foi apresentado o resultado do balanço energético para os últimos três meses, com destaque para o desempenho das usinas eólicas e solares fotovoltaicas do Nordeste e seu crescente aumento nos meses mais secos do ano, contribuindo de maneira relevante para o atendimento ao mercado local e para a exportação de energia elétrica para o Sudeste/Centro-Oeste, respeitados os limites associados aos intercâmbios entre os subsistemas.

2.6. O ONS relatou também o recebimento de ofertas de importação de energia elétrica da Argentina e do Uruguai, ao longo do mês de agosto, em montante bastante superior às expectativas, fato decorrente principalmente da elevação das temperaturas nos dois países vizinhos. Como resultado, foi verificada importação média de 1.338 GWh ao longo do mês.

2.7. Para setembro, além da expectativa de que essa oferta de importação permaneça elevada, há também a previsão de entrada em operação comercial da usina termelétrica – UTE GNA I (1.338 MW),

localizada no Rio de Janeiro, e que se encontra em fase final de testes, o que contribuirá para o aumento da oferta de recursos energéticos no país.

2.8. Ademais, foi destacada a entrada em operação comercial antecipada da linha de transmissão – LT Bom Jesus da Lapa 2 – Janaúba 3 – Pirapora 2, no dia 1º de setembro de 2021, o que elevou em cerca de 1.300 MW a capacidade de exportação de energia do Nordeste.

2.9. Conforme registrado pela Secretaria de Energia Elétrica – SEE/MME, a antecipação foi resultante, além dos esforços do agente responsável pelo empreendimento, pelo apoio prestado pelos órgãos ambientais envolvidos na emissão da respectiva licença de operação da LT, a saber, o Instituto Brasileiro de Meio Ambiente e dos Recursos Renováveis – Ibama e o Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária – Incra, evidenciando a sinergia do Governo Federal na implementação de soluções que contribuam para o enfrentamento da conjuntura adversa atualmente vivenciada.

### 3. RESULTADO DOS ESTUDOS SOLICITADOS PELA CREG: CONDIÇÕES DE ATENDIMENTO ELETROENERGÉTICO 2021 E 2022

3.1. Em atendimento à decisão da Câmara de Regras Excepcionais para Gestão Hidroenergética – CREG, o ONS e a Empresa de Pesquisa Energética – EPE apresentaram os estudos sobre as condições de atendimento eletroenergético na transição do período seco para o período úmido em 2021 e para o atendimento durante todo o ano de 2022, com análises expandidas até 2025. Dessa maneira, foram destacados os requisitos de energia e potência tendo por referência o atendimento aos critérios de segurança do suprimento vigentes.

3.2. Tendo em vista os resultados apresentados sob as diferentes óticas, planejamento e operação, bem como as ponderações realizadas, que evidenciaram a necessidade de se dispor de montante de recursos energéticos adicionais para garantir a continuidade e segurança no fornecimento de energia elétrica aos consumidores brasileiros nos anos 2021 e 2022, o CMSE deliberou por novas medidas adicionais. Estas abrangeram primeiramente a realização de procedimento competitivo simplificado para contratação de reserva de capacidade nos subsistemas Sudeste/Centro-Oeste e Sul, conforme proposto pela Secretaria Executiva – SE/MME.

3.3. Destaca-se que a contratação de reserva de capacidade por meio de procedimento competitivo simplificado é possibilidade prevista na Medida Provisória nº 1.055, de 28 de junho de 2021, como medida para otimização do uso dos recursos hidroenergéticos e para o enfrentamento da atual situação de escassez hídrica. Assim, ela representará medida complementar às diversas outras ações que já vem sendo adotadas desde outubro de 2020, a fim de garantir a continuidade e a segurança do suprimento eletroenergético no País.

3.4. Ressalta-se também o caráter preventivo e antecipado da medida, com entrega dos recursos a partir de 2022 e finalização até 2025, a menores custos. Dessa maneira, a contratação de reserva de capacidade contribuirá com a garantia do atendimento e elevação estrutural dos níveis de armazenamento dos reservatórios das usinas hidrelétricas, sobretudo aos finais dos períodos secos, em linha com a deliberação da 234ª reunião do CMSE ocorrida em setembro de 2020.

3.5. Nesse sentido, a proposta aprovada relativa à contratação resulta de trabalho sinérgico realizado pelas instituições que compõem o CMSE, tendo por base aprimoramentos conjuntos nos instrumentos e metodologias de planejamento da operação e expansão do sistema elétrico brasileiro.

3.6. Dessa maneira, baseado nesses estudos realizados pela EPE e pelo ONS, que identificaram a necessidade de contratação de oferta adicional de recursos de geração, o Comitê deliberou pela realização de contratação adicional de recursos de geração, com intuito de garantir a segurança do suprimento até o ano de 2025, nos termos registrados abaixo.

**Deliberação (i):** Tendo em vista os estudos sobre as condições de atendimento eletroenergético na transição do período seco para o período úmido em 2021 e para o atendimento ao ano de 2022, realizados pelo Operador Nacional do Sistema – ONS em conjunto com a Empresa de Pesquisa Energética – EPE, que identificaram a necessidade de contratação de oferta adicional de recursos de geração, o CMSE delibera pela realização de Procedimento Competitivo Simplificado para Contratação de Reserva de Capacidade nos subsistemas Sudeste/Centro-Oeste e Sul, podendo estar sujeito à disponibilidade de conexão, com suprimento a partir de 2022 até 2025, nos termos dos §§1º e 2º do art. 4º da Medida Provisória nº 1.055, de 28 de junho de 2021, levando em conta simplificação de prazos, habilitação técnica, publicação do Edital, operacionalização do certame, regras e procedimentos de comercialização, conforme diretrizes do MME.

**Deliberação (ii):** Considerando a necessidade de realização de Procedimento Competitivo Simplificado para a contratação de oferta adicional de energia e potência na modalidade de Reserva de Capacidade, o CMSE

recomenda à CREG que solicite providências aos órgãos competentes, nos processos de licença dos empreendimentos necessários ao incremento da oferta de energia elétrica do País, com vistas a estabelecer processo simplificado de licenciamento ambiental, em prazo compatível com o necessário para a contratação de Reserva de Capacidade, nos termos dos §§ 1º e 2º do art. 4º da Medida Provisória nº 1.055, de 28 de junho de 2021.

3.7. Ademais, tendo em vista os estudos realizados pelo ONS e pela EPE, o CMSE reconheceu a necessidade de se dispor de todos os recursos energéticos advindos de empreendimentos já implantados ou com implantação a ser finalizada, principalmente aqueles considerados nos estudos prospectivos, com vistas ao fornecimento de energia elétrica nos anos 2021 e 2022, inclusive da UTE GNA I.

3.8. Nesse contexto, foi ressaltada a imprescindibilidade da entrada em operação da UTE GNA I no menor horizonte possível, preferencialmente em ciclo combinado, com vistas à sua disponibilização para geração no SIN durante os anos 2021 e 2022, tendo deliberado sobre o tema, conforme registrado a seguir.

3.9. Destaca-se que as alternativas para geração da UTE GNA I foram também apresentadas em ocasião anterior ao CMSE, conforme avaliado em sua 251ª reunião, motivados por manifestações da Agência Nacional de Energia Elétrica – ANEEL, tema também submetido à CREG.

**Deliberação (iii):** Tendo em vista os estudos sobre as condições de atendimento eletroenergético na transição do período seco para o período úmido em 2021 e para o atendimento em 2022, realizados pelo Operador Nacional do Sistema – ONS em conjunto com a Empresa de Pesquisa Energética – EPE, os quais identificaram a necessidade de recursos adicionais de geração nesse período, bem como a necessidade de postergar o pleno reparo da unidade geradora da UTE GNA I, que seria realizado em 2021, e as condições informadas pelo agente para garantir o início da operação dessa usina, preferencialmente em ciclo combinado, ainda em setembro de 2021, o CMSE delibera pelo reconhecimento da importância da disponibilidade da geração da usina preferencialmente em ciclo combinado pelo período de setembro de 2021 a dezembro de 2022, com o reconhecimento dos custos adicionais da operação em ciclo aberto, conforme decisão da 3ª Reunião da CREG, em caso de eventual sinistro na unidade geradora a vapor que impossibilite o fechamento do ciclo. A manutenção para o reparo definitivo da unidade geradora a vapor deverá ser realizada no primeiro semestre de 2023 em data a ser acordada com o ONS. Em decorrência da necessidade de postergação da manutenção, o eventual custo de exposição da usina no mercado de curto prazo, durante o período de manutenção, será pago via encargo para cobertura dos serviços do sistema previsto na Lei 10.848/2004, art. 1º, § 10, em consonância com a disposto MP 1.055/21, art. 2º, § 3º, com cobertura limitada a 90 dias.

3.10. Foi também emanada deliberação relativa à operacionalização da Portaria MME nº 17/2021, de forma que seja garantida a efetividade do normativo em consonância com a necessidade de recursos energéticos adicionais no sistema.

**Deliberação (iv):** Reconhecer a importância estratégica das ofertas de geração adicional de energia elétrica, enquadradas nos termos da Portaria MME nº 17/2021 e aceitas pelo CMSE, decorrentes de ampliações ou melhoria de processo de geração, e dispensar a necessidade de alteração de outorgas ou emissão de novas outorgas de geração de energia elétrica de usinas existentes e em operação comercial quando a oferta for instruída com, pelo menos, não óbice ou autorização do órgão ambiental, comprovação de viabilidade de compartilhamento do acesso à rede e comprovação de suprimento de combustível, considerando o caráter emergencial e temporário das instalações. Adicionalmente, dispensar a necessidade de realização de testes prévios ao início da operação comercial dessas ampliações, desde que não tragam riscos operacionais, conforme análise do ONS ou da concessionária de distribuição, quando nela conectada.

3.11. Dada a importância e abrangência dos itens acima, inclusive com a imputação de custos associados às medidas, e tendo em vista as competências da CREG, instituída pela MP nº 1.055/2021, o CMSE definiu que as deliberações de i a iv sejam submetidas para avaliação e decisão pela Câmara.

**Deliberação (v):** as deliberações acima (i a iv) deverão ser encaminhadas para avaliação da CREG.

3.12. Adicionalmente, tendo em vista a importância de se dispor de recursos energéticos adicionais com vistas ao pleno atendimento ao mercado de energia elétrica, e diante da possibilidade de alocação dessa geração na carga, segundo avaliação do ONS, foi aprovada a oferta relativa à UTE Termonorte II, no âmbito da Portarias MME nº 5/2021 e nº 13/2021, conforme características apresentadas na tabela a seguir, e nos termos da deliberação abaixo registrada.

	CVU (R\$/MWh) *	Montante (MW)
Proposta	R\$ 1.819,69 (sem inclusão dos custos fixos)	210
	R\$ 2.039,69 (com inclusão dos custos fixos)	
Parcela Custos Fixos	R\$ 220,00 / MWh	
Montante de geração necessário para recuperação dos custos fixos	398.034,00 MWh	
Período de vigência da oferta	6 meses	

\* O valor do CVU, periodicamente, precisará ser atualizado, mediante avaliação da ANEEL.

**Deliberação (vi):** O CMSE aprovou o despacho da usina termelétrica Termonorte II, por período determinado a partir de outubro de 2021 e por prazo máximo de seis meses, conforme oferta apresentada ao ONS, nos termos da Portaria MME nº 5, de 5 de abril de 2021, alterada pela Portaria MME nº 13, de 2 de junho de 2021, considerando a avaliação do Operador. Para mitigar o risco de restrição de geração durante o período úmido, deverão ser instalados os Sistemas Especiais de Proteção (SEP) indicados pelo ONS, bem como fica o ONS autorizado a operar a LT 230 kV Jauru-Vilhena com base no critério N-1.

3.13. Assim, considerando as medidas em curso, o CMSE registrou o compromisso da manutenção do devido fornecimento de energia elétrica no País, observando também a transparência nas decisões indicadas pelo Colegiado.

#### 4. MONITORAMENTO DA EXPANSÃO E HOMOLOGAÇÃO DAS “DATAS DE TENDÊNCIA” DA OPERAÇÃO COMERCIAL DA GERAÇÃO E TRANSMISSÃO

4.1. O item foi retirado de pauta, cabendo ao Comitê homologar as datas de tendências relativas à expansão da geração e transmissão de energia elétrica.

4.2. Assim, o Comitê homologou as datas de tendência para operação comercial das usinas, conforme reunião mensal do Grupo de Monitoramento da Expansão da Geração, de 19 de agosto de 2021, e encaminhadas aos membros do CMSE pelo Ofício-Circular nº 13/2021-CGEG/DMSE/SEE/MME.

4.3. Também homologou as datas de tendência para operação comercial dos empreendimentos de transmissão, conforme reunião mensal do Grupo de Monitoramento da Expansão da Transmissão, realizada em 18 de agosto de 2021, e encaminhadas aos membros do CMSE e pelo Ofício-Circular nº 11/2021/CGET/DMSE/SEE-MME.

#### 5. MONITORAMENTO DA COMERCIALIZAÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA

5.1. Item retirado de pauta. O material produzido pela Câmara de Comercialização de Energia Elétrica – CCEE sobre o tema foi distribuído aos membros do CMSE.

#### 6. ACOMPANHAMENTO DO ÍNDICE DE GRAVIDADE DAS OCORRÊNCIAS COM INTERRUPTÃO NO SUPRIMENTO DE ENERGIA

6.1. Item retirado de pauta. O material produzido pelo ONS sobre o tema foi distribuído aos membros do CMSE.

#### 7. ASSUNTOS GERAIS

##### 7.1. Atendimento Emergencial de Energia Elétrica à Boa Vista do Pacaranã/RO.

7.1.1. A Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento Energético – SPE/MME realizou apresentação sobre o atendimento emergencial ao Distrito de Boa Vista do Pacaranã, localizado em Rondônia. A localidade, que possui população de 2.110 habitantes, é atualmente atendida de forma isolada do SIN, a partir de Produtor Independente de Energia – PIE, cujo contrato de suprimento estava previsto para vencer em 13 de novembro de 2020, tendo sido prorrogado até 31 de dezembro de 2021.

7.1.2. Conforme mencionado, a solução estrutural para atendimento a esse Distrito, qual seja, a interligação à subestação – SE Espigão d'Oeste 34,5 kV/13,8 kV, foi postergada de 31 de janeiro de 2021 para 31 de dezembro de 2022, devido ao atraso nas obras de implantação da própria SE Pacaranã

34,5/13,8kV e das demais obras associadas (bay de saída de linha de 34,5kV na SE Espigão d'Oeste e LT 34,5kV com 76 km de extensão). Essas postergações foram decorrentes, conforme alegado pela concessionária de distribuição responsável pelas obras, por impactos no fluxo de investimentos e cronograma de obras, bem como por limitações decorrentes da pandemia da COVID-19.

7.1.3. Diante do exposto, conforme motivação apresentada pela SPE/MME, e considerando a lacuna de alternativas hoje vigentes para o fornecimento à localidade ao longo de 2022, o CMSE deliberou pela necessidade de disponibilização de geração térmica adicional para atendimento ao Distrito de Boa Vista do Pacaranã, Município de Espigão d'Oeste, no estado de Rondônia, sob luz da diretriz do art. 9º do Decreto nº 7.246/2010.

**Deliberação:** Autorizar a Energisa Rondônia – Distribuidora de Energia S.A. que realize a contratação de locação de geração termelétrica, em caráter emergencial e temporário, por meio de Chamada Pública, para atendimento a uma demanda máxima de 1.000 kW em 2022, no Distrito de Boa Vista de Pacaranã, Município de Espigão d'Oeste, no Estado de Rondônia. Essa geração deverá ser disponibilizada por até 12 (doze) meses, até a implantação da solução de suprimento já definida, ou seja, sua interligação até 31 de dezembro de 2022 ao Sistema Interligado Nacional - SIN. Caberá à distribuidora compatibilizar o prazo para a interligação dessa localidade com a geração locada.

7.1.4. Nada mais havendo a tratar, foram encerrados os trabalhos e determinada a lavratura desta ata que, após aprovada pelos membros, vai assinada por mim, Christiano Vieira da Silva, Secretário-Executivo do CMSE.

#### LISTA DE PARTICIPANTES

NOME	ÓRGÃO
Alexandre Nunes Zucarato	ONS
Luiz Carlos Ciochi	ONS
Hélvio Neves Guerra	ANEEL
André Pepitone	ANEEL
Luiz Gustavo Cugler	ANEEL
Giácomo Almeida	ANEEL
Gentil Nogueira	ANEEL
Fernando Colli Munhoz	ANEEL
Alessandro Cantarino	ANEEL
Paulo César Domingues	MME
Christiano Vieira da Silva	MME
Victor Protázio	MME
Rodrigo Daniel Mendes Fornari	MME
Rui Altieri	CCEE
Erik Rego	EPE
Thiago Barral	EPE
Domingos Romeu Andreatta	MME
André Perim	MME
Cecilene Martins	MME
Fabrcio Dairel	MME
Thaís Lacerda	MME

Agnes M. da Costa Aragão	MME
Saulo R. de Vargas	MME
Jefferson Oliveira	MME
Roberto Klein	MME
Ana Lúcia Alves	MME
Camilla Fernandes	MME
Bianca Maria M. de Alencar Braga	MME
Sinval Zaidan Gama	ONS
José Roberto Bueno Junior	MME
José Mauro Coelho	MME
Marisete Pereira	MME
Candice Costa*	MME
Christiany Faria*	MME
Elisa Bastos*	ANEEL
Felipe Calabria*	ANEEL
Frederico de Araújo Teles*	MME
Giovani Machado*	EPE
Gustavo Cerqueira Ataíde*	MME
Igor Walter*	ANEEL
Jorge Sadi*	MME
Lorena Silva*	MME
Marcelo Caetano*	ANP
Marcelo Prais*	ONS
Sandoval Feitosa*	ANEEL
Talita Porto*	CCEE
Thiago Prado*	MME
Valdir Júnior*	MME

\*participantes por videoconferência

Anexo 1:	Nota Informativa - 254ª Reunião do CMSE (03-09-2021) (SEI nº 0544851);
Anexo 2:	Datas de Tendência das Usinas - 254ª Reunião do CMSE (03-09-2021) (SEI nº 0544855);
Anexo 3:	Datas de Tendência da Transmissão - 254ª Reunião do CMSE (03-09-2021) (SEI nº 0544857).



Documento assinado eletronicamente por **Christiano Vieira da Silva**, **Secretário de Energia Elétrica**, em 15/09/2021, às 20:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://www.mme.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://www.mme.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0544789** e o código CRC **18373992**.

---

**Referência:** Processo nº 48300.001201/2021-17

SEI nº 0544789